



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## CONTRATO Nº 40/2019/CM

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA E EMPRESA IVANES MOREIRA MENDES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**SOLICITAÇÃO: Nº 72/2019**

**PROCESSO: Nº 72/2019**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**

**CONTRATADA: IVANES MOREIRA MENDES**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e reforma no camarim, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 65.173,69 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 45 (quarenta e cinco) dias a partir do dia 21 de dezembro de 2019.

**TÉRMINO DA VIGÊNCIA:** 04 de fevereiro de 2020.

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências, estando vinculado ao Processo nº 72/2019/CM, de acordo com a deliberação do Excentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

### DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **LAÉCIO NERIS DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IVANES MOREIRA MENDES**, com sede a rua lazaro Domingos, nº 259, bairro Parque Residencial Jundiai, na cidade de Jundiai/SP, inscrita no CNPJ Nº 17.770.767/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **IVANES MOREIRA MENDES**, portadora do RG 355.422.165 SSP/SP, CPF sob nº 280.775.308-69, residente e domiciliada a rua Santa Angela, nº 310, bairro Colinas São José, Louveira/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e reforma no camarim, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas.

**1.2.** A reforma e adequação mencionada nesta cláusula deverão ser realizadas em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade **CONVITE nº 05/2019/CM**, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da **CONTRATADA**, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento das partes contratantes, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

1.1. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 05/2019 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de R\$ 65.173,69 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e sessenta e nove centavos).

2.2. - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** até 10 (dez) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.

2.3. - Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

2.4. - Nos termos do art. 55, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, na hipótese de não se dar a remuneração da Contratada no prazo previsto no Edital e contrato, poderá ocorrer atualização monetária pelo índice mensal INPC/IBGE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1. - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob n.º 02.01.01.01.031.0068.2239 (Manutenção das Atividades de Administração do Legislativo) 3.3.90.39.00 (outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

## CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. - A reforma e adequação deverão ser executadas em até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

4.2. - Em se dando a prorrogação do contrato por prazo superior a 12 meses e sem culpa atribuível à Contratada, os preços poderão ser reajustados com incidência do índice acumulado INPC/IBGE a partir do 12º mês contado da apresentação da proposta licitatória, nos termos dos artigos 2º e 3º da Lei Federal n.º 10.192/2001 c.c. 65, § 8º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** executará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) a reforma e adequação contratada e já especificada de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 05/2019/CM.

5.2. Na hipótese de constatação de inadimplência de verbas trabalhistas pela **CONTRATADA** sobre salários ou reflexos devidos a seus empregados alocados na obra contratada, poderá a **CONTRATANTE** deduzir dos eventuais créditos ou medição da **CONTRATADA** o quanto necessária à quitação das despesas aferidas, resguardado o exercício do contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A **CONTRATANTE** disponibilizará local apropriado para a execução de reforma e adequação da sala dos parlamentares pela **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.

7.2 – Se a contratada der causa à rescisão sem justo motivo obrigar-se-á a pagar multa nos termos do Ato da Presidência n.º 012/2019, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores, além daquelas previstas no Convite subjacente a este contrato administrativo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

## TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

### **CONTRATO N° 40/2019/**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

**CONTRATADA:** IVANES MOREIRA MENDES

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de pintura do plenário, troca das portas de alumínio, iluminação de emergência e reforma no camarim, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de preços e demais condições do edital, com todas as despesas, inclusive materiais, fretes, montagem e instalação consideradas inclusas.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Louveira, em 25 de novembro de 2019.

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_





# CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

Louveira, em 25 de novembro de 2019.

## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Laécio Neris de Almeida

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Louveira

CPF: 733.429.126-34; RG: 34.290.330-5 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Benedito Franco, 157 - Casa 4 - Jardim Esmeralda, Louveira/SP.

E-mail institucional: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

E-mail pessoal: vereador.laercio@louveira.sp.leg.br

Telefone(s): 19 3878-9420

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: **IVANES MOREIRA MENDES**

Cargo: PROPRIETÁRIA

CPF/MF sob nº 280.775.308-69; RG 355.422.165 SSP/SP

Endereço residencial completo: Rua Santa Angela, nº 310, bairro Colinas São José, Louveira/SP.

E-mail institucional: ivanes.moreira@hotmail.com

E-mail pessoal: ivanes.moreira@hotmail.com

Telefone(s): (19) 98709-8051

Assinatura: \_\_\_\_\_